



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

ATO Nº 0008/2020

Determina a suspensão das e sessões ordinárias e dá outras providências.

Considerando o agravamento da situação advinda do aumento de casos e óbitos em virtude da transmissão do COVID-19.

Considerando a necessidade de ampliar medidas de isolamento social, mantendo-se apenas atividades de cunho essencial.

Considerando a possibilidade de utilização do aplicativo whatsapp como meio de convocação e deliberação por parte da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Bálamo, conforme deliberação de todos os vereadores através de manifestação no aplicativo whatsapp.

Art. 2º - Nesse período a Câmara Municipal somente se reunirá em sessões legislativas quando absolutamente necessário à aprovação de matérias urgentes e de relevante interesse público.

Art. 3º - Em sendo necessário a realização de sessão, a convocação dos vereadores contendo dia, hora e matéria a ser votada será enviada através do aplicativo whatsapp, no grupo da Câmara Municipal, tendo essa plena validade.

Parágrafo Único - Durante esse período de exceção não serão feitas convocações presenciais, evitando-se o contato entre o servidor e vereadores, bem como tornando-se desnecessário o deslocamento pelas vias públicas.

Art. 4º - Fica suspenso o expediente dos servidores da Câmara Municipal, que somente realizarão atividades internas em caso de necessidade do serviço, sem qualquer atendimento ao público, mantendo-se a Câmara Fechada.

Parágrafo Único - Em razão da suspensão de expediente, ficam os servidores dispensados da assinatura de ponto, sem que isso implique em faltas.

Art. 5º - Em caso de necessidade de realização de sessão legislativa ou

de exercício de atividade interna por parte de servidor, ficam mantidas as deliberações determinadas nos Atos 05 e 07/2020, da Presidência, no tocante as normas de segurança e higiene.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 06 de Abril de 2020

Mesa Diretora:

Ailton José Bereta -Presidente

Paulo Roberto Silingardi - Vice-Presidente

Paulo Sérgio Zaniboni - 2º Secretário

